

EMATER-DF – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal

PROJETO BÁSICO	
PROCESSO Nº 072.000.127/2014	
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
GRUPO	69 – Seguros em Geral

1 .DO OBJETO

- 1.1. Contratação de firma especializada em Seguro Coletivo de Acidentes Pessoais para **60 (sessenta) vidas/segurados, com inclusão e exclusão, por um ano, tendo vigência entre 01/09/2014 a 31/08/2015.**

2 . DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. O bolsista prestará serviço, em regime de estágio, de interesse da EMATER, no qual está previsto que o aluno estagiário deverá “estar assegurado” contra acidentes pessoais.

3. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 3.1. O seguro trará cobertura aos segurados da EMATER-DF, garantindo indenização sobre:

- . Morte acidental;
- . Invalidez permanente total;
- . Invalidez parcial por acidente;
- . Despesas hospitalares.

3.2. NOS CASOS DE MORTE ACIDENTAL:

- a) Garantir ao beneficiário indicado uma indenização de 100% (cem por cento) do capital na cobertura de morte por acidente, em caso de falecimento decorrente de acidente pessoal devidamente coberto;

- b) Nos casos especificados acima, pagar no prazo de até 30 (trinta) dias.

3.3. NOS CASOS DE INVALIDEZ TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE:

- a) Garantir ao próprio segurado, depois de reconhecida a invalidez, pagamento de uma indenização de 100% do valor do capital segurado na cobertura básica, relativa à perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão, em virtude de lesão física causada por acidente, e proporcional quando constatado redução funcional de um membro ou órgão;
- b) Garantir (após) reconhecida a invalidez, o recebimento da indenização de uma só vez, excetuando os casos de alienação mental incurável, que será paga mediante termo de curatela e/ou interdição judicial;
- c) Efetuar o cálculo da indenização com base na tabela de invalidez permanente total ou parcial por acidente, divulgada pela SUSEP, aplicável ao objeto do contrato;
- d) Nos casos especificados acima, pagar no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.4. NAS DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES:

- a) Garantir ao próprio segurado o ressarcimento de despesas realizadas com assistência médica e hospitalar até o limite do capital segurado.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Emitir a apólice, em até 72 horas, depois de solicitado pela CONTRATANTE, constando período de vigência;
- b) Incluir e excluir no Seguro Coletivo de Acidentes Pessoais, os segurados conforme solicitação da EMATER-DF;
- c) Nomear o responsável da Empresa pelos serviços, comunicando o número de telefone para contato a fim de atender as solicitações da Contratante;
- d) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- e) Comunicar imediatamente ao contratante, através de correspondência, qualquer fato que eventualmente ocorra e que afete significativamente a situação econômica financeira da empresa ou a imagem pública;
- f) Responsabilizar-se pela reparação de danos que causar a terceiros, por culpa ou dolo, no exercício da atividade profissional, respondendo os sócios, solidária e ilimitadamente, pelas obrigações sociais, depois de esgotados os bens da sociedade;
- g) Informar a conta bancária, agência e nome do banco, e para depósitos superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conta específica no BRB (Decreto nº 32.767, de 16/02/2011).
- h) Informar na Nota Fiscal o valor de retenção do ISS, observado na forma do disposto na legislação vigente, compreendendo inclusive a Lei Federal Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, Lei Distrital Complementar nº 687, de 17 de dezembro de 2003 e Lei Distrital nº 3.247, de 17 de dezembro de 2003, bem como o valor de retenção do Imposto de Renda, quando houver, conforme Lei 7.450/85, art. 52, e portaria 314/86(MF) e suas alterações. Caso haja a celebração de Convênio entre a Área Federal e o Distrito Federal, nos moldes do previsto no artigo 33 da Lei 10.833, de 29 de dezembro de 2003, o contratado deverá informar ainda, na Nota Fiscal, o valor da retenção na fonte da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP;
- i) Os *documentos de cobrança (Notas Fiscais/Faturas), dos serviços prestados, deverão ser protocolados na EMATER-DF, acompanhados obrigatoriamente, dos comprovantes do último recolhimento dos encargos sociais (mês de competência imediatamente anterior)*, como condição de habilitação ao pagamento, conforme Decisão nº 5069/2004, do egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal;
- j) Excluir os segurados indicados na apólice, por solicitação da EMATER-DF, e, conseqüentemente, caso haja saldo remanescente do valor já pago na apólice, a CONTRATADA deverá ressarcir à contratante, “pro rata dia” no prazo máximo de até 30 (trinta) dias;
- k) Emitir apólice com vigência de um ano, ficando obrigada, temporariamente, por solicitação da EMATER-DF, suspender a inclusão de beneficiários e o conseqüente pagamento, visto que a operacionalização do seguro se dará por inclusão e exclusão de segurados. Ao incluir-se um individuo gera-se o direito ao pagamento e ao excluir, cessa-se automaticamente essa obrigação;

- l) Os serviços executados deverão estar rigorosamente dentro das especificações constantes neste Termo de Referência, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte do proponente.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA EMATER-DF

- a) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira;
- b) Fornecer à Contratada, arquivo eletrônico em Excel, com o nome e a data de nascimento, CPF e carteira de identidade de cada um dos alunos/bolsistas, que serão beneficiados pelo programa;
- c) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- d) Cumprir todos os compromissos financeiros autorizados e assumidos com a CONTRATADA;
- e) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- f) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) Determinar providência que entender necessária visando suprir ou sanar irregularidades, atrasos e falhas ocorridas;
- h) Solicitar, por escrito ou e-mail, à seguradora CONTRATADA, caso haja interesse da EMATER-DF, a inclusão de novo(s) segurado(s), que porventura forem contratados, bem como a exclusão de segurados indicados.

6. DA CARÊNCIA

- 6.1. Não será estabelecida nenhuma carência de prazo, no grupo segurado inicial, bem como nas futuras inclusões e ou alterações de capitais.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente com o objeto deste Termo de Referência, por intermédio da apresentação de atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8. DO PRAZO/VIGÊNCIA DO SEGURO

8.1. A cobertura do seguro deverá ter vigência de um ano, a contar de **01/09/2014** ou do recebimento da Nota de Empenho pela Seguradora CONTRATADA.

9. DAS COBERTURAS

9.1. Os capitais segurados, por indivíduo, serão:

Nº ORDEM	DESCRIÇÃO DA COBERTURA	VALOR (R\$)
01	Morte acidental	15.000,00
02	Invalidez total ou parcial por acidente	15.000,00
03	Despesas hospitalares	500,00

10. DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá faturar a despesa contra a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal – EMATER-DF - que efetuará os pagamentos mensalmente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, conforme as Normas Orçamentárias em vigor e obedecendo a ordem de chegada dos boletos bancários ou outro documento de pagamento, tendo em vista que a apólice será paga de acordo com número de segurado(s) incluído(s) na mesma.

11 . DOS VALORES ESTIMADOS

11.1. O valor estimado total das apólices de seguro correspondente ao Seguro Coletivo de Acidentes Pessoais, conforme planilha de custo anexa.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições dispostas neste Projeto Básico, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº 26.851/06 e atualizações, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, facultada à EMATER-DF, a rescisão unilateral do contrato.

OBSERVAÇÕES:

Na proposta do licitante deverá estar informado que estão incluídos, nos preços ofertados, todos os tributos, encargos sociais, taxas, seguros, emolumentos e quaisquer outras despesas que incidem ou venham a incidir sobre o objeto da proposta. No início de 2015 poderá ficar suspensa a indicação de segurado(s) por aproximadamente 60 (sessenta) dias.

O contrato será representado por Nota de Empenho.

Brasília-DF, 13 de março de 2014.

SOLICITADO POR: LUISA MAGALHÃES C. P. A. PAZ
Gerência de Desenvolvimento Institucional

ELABORADO POR: MEIRE MARIA PINTO
Setor de Compras

REVISADO POR: HENRIQUE LOURENÇO PACHECO
Gerente de Material e Patrimônio